**INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 62.475.708/0001-56**

Pelo presente instrumento, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjuntos 171 a 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora"), na qualidade de instituições administradora e gestora, respectivamente, da classe única do **VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.475.708/0001-56 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, vem, por meio deste instrumento observado o disposto no item 16.8 do Regulamento:

a) Aprovar a emissão de novas cotas, bem como a sua distribuição pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), a ser composta por até 120.000 (cento e vinte mil) cotas, perfazendo o montante total de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de aprovação da presente oferta, considerando o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização das cotas ofertadas ("Oferta"), observadas as características descritas nos Anexos I, II, III e IV a este instrumento e divididas na forma indicada abaixo:

   i. Até 96.000 (noventa e seis mil) Cotas da Subclasse Sênior da 3ª (terceira) série da 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, perfazendo o valor total de até R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) ("Cotas Seniores da 3ª série");

   ii. Até 6.000 (seis mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino A da 3ª (terceira) série da 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, perfazendo o valor total de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Cotas Mezanino A da 3ª série");

   iii. Até 12.000 (doze mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B da 3ª (terceira) série da 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira

integralização, perfazendo o valor total de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ("Cotas Mezanino B da 3ª série");

iv. Até 6.000 (seis mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino C da 2ª (segunda) série da 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, perfazendo o valor total de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Cotas Mezanino C da 2ª série"); e

b) a contratação da **Vórtx Distribuidora de Títulos Imobiliários LTDA,** qualificada no preâmbulo, para atuar como coordenador da Oferta ("Coordenador Líder").

E, por estarem de acordo, a Administradora e a Gestora assinam este Instrumento de Deliberação Conjunta de forma eletrônica e reconhecem a validade e a eficácia das assinaturas eletrônicas, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 24 de novembro de 2026

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
*Administradora*

---

**MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**
*Gestora*

**ANEXO I**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 62.475.708/0001-56**

A 1ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da 3ª série da Classe única do VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**,** emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

| | |
|---|---|
| Regime de Distribuição das Cotas: | Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"). |
| Montante Inicial da Oferta: | O valor total da Emissão será de até R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Quantidade de Cotas: | Serão emitidas até 96.000 (noventa e seis mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Preço de Emissão: | O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe. |
| Data de Emissão: | Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão"). |
| Montante Mínimo de Subscrição: | Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas. |
| Lote Adicional: | A quantidade de cotas inicialmente ofertada não poderá ser aumentada. |
| Período de Colocação: | A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160. |

| | |
|---|---|
| Público-alvo: | A Oferta é destinada aos investidores qualificados nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| Montante Mínimo por Investidor: | Não haverá montante mínimo por investidor. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento. |
| Regime de Colocação | A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. |
| Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas | A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). |
| Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: | Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. |
| Coordenador Líder: | A Oferta será conduzida sob a coordenação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcadas pelo Fundo. |

| | |
|---|---|
| Prazo de Duração das Cotas: | 60 (sessenta) meses, com data de vencimento em 05 de dezembro de 2031, observado o cronograma constante do Anexo I-A. |
| Forma de Subscrição e Integralização: | Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento. |
| Meta de Remuneração: | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,00% (quatro por cento) ao ano |
| Cronograma de Amortização: | Conforme cronograma constante do Anexo I-A. |
| Demais Termos e Condições: | Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. |

**ANEXO I-A**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL DAS COTAS SÊNIORES DA 3ª SÉRIE**

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

| Mês | Data de Pagamento | Juros | Amortização Mínima Acumulada* |
|---|---|---|---|
| 0 | 07/12/2026 | Incorporação | 0,0000% |
| 1 | 05/01/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 2 | 05/02/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 3 | 05/03/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 4 | 05/04/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 5 | 05/05/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 6 | 07/06/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 7 | 05/07/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 8 | 05/08/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 9 | 06/09/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 10 | 05/10/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 11 | 05/11/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 12 | 06/12/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 13 | 05/01/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 14 | 07/02/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 15 | 06/03/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 16 | 05/04/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 17 | 05/05/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 18 | 05/06/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 19 | 05/07/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 20 | 07/08/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 21 | 05/09/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 22 | 05/10/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 23 | 06/11/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 24 | 05/12/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 25 | 05/01/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 26 | 05/02/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 27 | 05/03/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 28 | 05/04/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 29 | 07/05/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 30 | 05/06/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 31 | 05/07/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 32 | 06/08/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 33 | 05/09/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 34 | 05/10/2029 | Pagamento | 0,0000% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 05/11/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 36 | 05/12/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 37 | 07/01/2030 | Pagamento | 4,1667% |
| 38 | 05/02/2030 | Pagamento | 8,3333% |
| 39 | 06/03/2030 | Pagamento | 12,5000% |
| 40 | 05/04/2030 | Pagamento | 16,6667% |
| 41 | 06/05/2030 | Pagamento | 20,8333% |
| 42 | 05/06/2030 | Pagamento | 25,0000% |
| 43 | 05/07/2030 | Pagamento | 29,1667% |
| 44 | 05/08/2030 | Pagamento | 33,3333% |
| 45 | 05/09/2030 | Pagamento | 37,5000% |
| 46 | 07/10/2030 | Pagamento | 41,6667% |
| 47 | 05/11/2030 | Pagamento | 45,8333% |
| 48 | 05/12/2030 | Pagamento | 50,0000% |
| 49 | 06/01/2031 | Pagamento | 54,1667% |
| 50 | 05/02/2031 | Pagamento | 58,3333% |
| 51 | 05/03/2031 | Pagamento | 62,5000% |
| 52 | 07/04/2031 | Pagamento | 66,6667% |
| 53 | 05/05/2031 | Pagamento | 70,8333% |
| 54 | 05/06/2031 | Pagamento | 75,0000% |
| 55 | 07/07/2031 | Pagamento | 79,1667% |
| 56 | 05/08/2031 | Pagamento | 83,3333% |
| 57 | 05/09/2031 | Pagamento | 87,5000% |
| 58 | 06/10/2031 | Pagamento | 91,6667% |
| 59 | 05/11/2031 | Pagamento | 95,8333% |
| 60 | 05/12/2031 | Pagamento | 100,0000% |

**ANEXO II**

**SUPLEMENTO DA (1ª) PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO A DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 62.475.708/0001-56**

A 1ª (primeira) Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino A da 3ª (terceira) série da Classe única do VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

| | |
|---|---|
| Regime de Distribuição das Cotas: | Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"). |
| Montante Inicial da Oferta: | O valor total da Emissão será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Quantidade de Cotas: | Serão emitidas até 6.000 (seis mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Preço de Emissão: | O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe. |
| Data de Emissão: | Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão"). |
| Montante Mínimo de Subscrição: | Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas. |
| Lote Adicional: | A quantidade de cotas inicialmente ofertada não poderá ser aumentada. |
| Período de Colocação: | A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160. |

| | |
|---|---|
| Público-alvo: | A Oferta é destinada aos investidores qualificados nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| Montante Mínimo por Investidor: | Não haverá montante mínimo por investidor. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento. |
| Regime de Colocação | A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. |
| Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas | A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). |
| Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: | Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. |
| Coordenador Líder: | A Oferta será conduzida sob a coordenação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcadas pelo Fundo. |

| | |
|---|---|
| Prazo de Duração das Cotas: | 60 (sessenta) meses, com data de vencimento em 05 de dezembro de 2031, observado o cronograma constante do Anexo II-A. |
| Forma de Subscrição e Integralização: | Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento. |
| Meta de Remuneração: | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 6,00% (seis por cento) ao ano |
| Cronograma de Amortização: | Conforme cronograma constante do Anexo II-A. |
| Demais Termos e Condições: | Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. |

**ANEXO II-A**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE**

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

| Mês | Data de Pagamento | Juros | Amortização Mínima Acumulada* |
|---|---|---|---|
| 0 | 07/12/2026 | Incorporação | 0,0000% |
| 1 | 05/01/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 2 | 05/02/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 3 | 05/03/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 4 | 05/04/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 5 | 05/05/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 6 | 07/06/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 7 | 05/07/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 8 | 05/08/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 9 | 06/09/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 10 | 05/10/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 11 | 05/11/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 12 | 06/12/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 13 | 05/01/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 14 | 07/02/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 15 | 06/03/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 16 | 05/04/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 17 | 05/05/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 18 | 05/06/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 19 | 05/07/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 20 | 07/08/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 21 | 05/09/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 22 | 05/10/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 23 | 06/11/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 24 | 05/12/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 25 | 05/01/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 26 | 05/02/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 27 | 05/03/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 28 | 05/04/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 29 | 07/05/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 30 | 05/06/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 31 | 05/07/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 32 | 06/08/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 33 | 05/09/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 34 | 05/10/2029 | Pagamento | 0,0000% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 05/11/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 36 | 05/12/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 37 | 07/01/2030 | Pagamento | 4,1667% |
| 38 | 05/02/2030 | Pagamento | 8,3333% |
| 39 | 06/03/2030 | Pagamento | 12,5000% |
| 40 | 05/04/2030 | Pagamento | 16,6667% |
| 41 | 06/05/2030 | Pagamento | 20,8333% |
| 42 | 05/06/2030 | Pagamento | 25,0000% |
| 43 | 05/07/2030 | Pagamento | 29,1667% |
| 44 | 05/08/2030 | Pagamento | 33,3333% |
| 45 | 05/09/2030 | Pagamento | 37,5000% |
| 46 | 07/10/2030 | Pagamento | 41,6667% |
| 47 | 05/11/2030 | Pagamento | 45,8333% |
| 48 | 05/12/2030 | Pagamento | 50,0000% |
| 49 | 06/01/2031 | Pagamento | 54,1667% |
| 50 | 05/02/2031 | Pagamento | 58,3333% |
| 51 | 05/03/2031 | Pagamento | 62,5000% |
| 52 | 07/04/2031 | Pagamento | 66,6667% |
| 53 | 05/05/2031 | Pagamento | 70,8333% |
| 54 | 05/06/2031 | Pagamento | 75,0000% |
| 55 | 07/07/2031 | Pagamento | 79,1667% |
| 56 | 05/08/2031 | Pagamento | 83,3333% |
| 57 | 05/09/2031 | Pagamento | 87,5000% |
| 58 | 06/10/2031 | Pagamento | 91,6667% |
| 59 | 05/11/2031 | Pagamento | 95,8333% |
| 60 | 05/12/2031 | Pagamento | 100,0000% |

**ANEXO III**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO B DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 62.475.708/0001-56**

A 1ª (primeira) Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B da 3ª (terceira) série da Classe única do VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

| | |
|---|---|
| Regime de Distribuição das Cotas: | Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"). |
| Montante Inicial da Oferta: | O valor total da Emissão será de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Quantidade de Cotas: | Serão emitidas até 12.000 (doze mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Preço de Emissão: | O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe. |
| Data de Emissão: | Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão"). |
| Montante Mínimo de Subscrição: | Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas. |
| Lote Adicional: | A quantidade de cotas inicialmente ofertada não poderá ser aumentada. |
| Período de Colocação: | A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160. |

| | |
|---|---|
| Público-alvo: | A Oferta é destinada aos investidores qualificados nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| Montante Mínimo por Investidor: | Não haverá montante mínimo por investidor. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento. |
| Regime de Colocação | A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. |
| Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas | A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). |
| Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: | Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. |
| Coordenador Líder: | A Oferta será conduzida sob a coordenação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcadas pelo Fundo. |

| | |
|---|---|
| Prazo de Duração das Cotas: | 60 (sessenta) meses, com data de vencimento em 05 de dezembro de 2031, observado o cronograma constante do Anexo III-A. |
| Forma de Subscrição e Integralização: | Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento. |
| Meta de Remuneração: | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 8,00% (oito por cento) ao ano |
| Cronograma de Amortização: | Conforme cronograma constante do Anexo III-A. |
| Demais Termos e Condições: | Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. |

**ANEXO III-A**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE**

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

| Mês | Data de Pagamento | Juros | Amortização Mínima Acumulada* |
|---|---|---|---|
| 0 | 07/12/2026 | Incorporação | 0,0000% |
| 1 | 05/01/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 2 | 05/02/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 3 | 05/03/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 4 | 05/04/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 5 | 05/05/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 6 | 07/06/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 7 | 05/07/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 8 | 05/08/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 9 | 06/09/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 10 | 05/10/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 11 | 05/11/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 12 | 06/12/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 13 | 05/01/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 14 | 07/02/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 15 | 06/03/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 16 | 05/04/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 17 | 05/05/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 18 | 05/06/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 19 | 05/07/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 20 | 07/08/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 21 | 05/09/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 22 | 05/10/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 23 | 06/11/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 24 | 05/12/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 25 | 05/01/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 26 | 05/02/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 27 | 05/03/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 28 | 05/04/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 29 | 07/05/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 30 | 05/06/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 31 | 05/07/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 32 | 06/08/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 33 | 05/09/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 34 | 05/10/2029 | Pagamento | 0,0000% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 05/11/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 36 | 05/12/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 37 | 07/01/2030 | Pagamento | 4,1667% |
| 38 | 05/02/2030 | Pagamento | 8,3333% |
| 39 | 06/03/2030 | Pagamento | 12,5000% |
| 40 | 05/04/2030 | Pagamento | 16,6667% |
| 41 | 06/05/2030 | Pagamento | 20,8333% |
| 42 | 05/06/2030 | Pagamento | 25,0000% |
| 43 | 05/07/2030 | Pagamento | 29,1667% |
| 44 | 05/08/2030 | Pagamento | 33,3333% |
| 45 | 05/09/2030 | Pagamento | 37,5000% |
| 46 | 07/10/2030 | Pagamento | 41,6667% |
| 47 | 05/11/2030 | Pagamento | 45,8333% |
| 48 | 05/12/2030 | Pagamento | 50,0000% |
| 49 | 06/01/2031 | Pagamento | 54,1667% |
| 50 | 05/02/2031 | Pagamento | 58,3333% |
| 51 | 05/03/2031 | Pagamento | 62,5000% |
| 52 | 07/04/2031 | Pagamento | 66,6667% |
| 53 | 05/05/2031 | Pagamento | 70,8333% |
| 54 | 05/06/2031 | Pagamento | 75,0000% |
| 55 | 07/07/2031 | Pagamento | 79,1667% |
| 56 | 05/08/2031 | Pagamento | 83,3333% |
| 57 | 05/09/2031 | Pagamento | 87,5000% |
| 58 | 06/10/2031 | Pagamento | 91,6667% |
| 59 | 05/11/2031 | Pagamento | 95,8333% |
| 60 | 05/12/2031 | Pagamento | 100,0000% |

**ANEXO IV**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO C DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 62.475.708/0001-56**

A 1ª (primeira) Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino C da 2ª (segunda) série da Classe única do VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

| | |
|---|---|
| Regime de Distribuição das Cotas: | Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"). |
| Montante Inicial da Oferta: | O valor total da Emissão será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Quantidade de Cotas: | Serão emitidas até 6.000 (seis mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). |
| Preço de Emissão: | O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe. |
| Data de Emissão: | Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão"). |
| Montante Mínimo de Subscrição: | Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas. |
| Lote Adicional: | A quantidade de cotas inicialmente ofertada não poderá ser aumentada. |
| Período de Colocação: | A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160. |

| | |
|---|---|
| Público-alvo: | A Oferta é destinada aos investidores qualificados nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| Montante Mínimo por Investidor: | Não haverá montante mínimo por investidor. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento. |
| Regime de Colocação | A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. |
| Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas | A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). |
| Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: | Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. |
| Coordenador Líder: | A Oferta será conduzida sob a coordenação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcadas pelo Fundo. |

| | |
|---|---|
| Prazo de Duração das Cotas: | 60 (sessenta) meses, com data de vencimento em 05 de dezembro de 2031, observado o cronograma constante do Anexo IV-A. |
| Forma de Subscrição e Integralização: | Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento. |
| Meta de Remuneração: | 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 10,00% (dez por cento) ao ano |
| Cronograma de Amortização: | Conforme cronograma constante do Anexo IV-A. |
| Demais Termos e Condições: | Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. |

**ANEXO IV-A**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO C DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE**

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

| Mês | Data de Pagamento | Juros | Amortização Mínima Acumulada* |
|---|---|---|---|
| 0 | 07/12/2026 | Incorporação | 0,0000% |
| 1 | 05/01/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 2 | 05/02/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 3 | 05/03/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 4 | 05/04/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 5 | 05/05/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 6 | 07/06/2027 | Incorporação | 0,0000% |
| 7 | 05/07/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 8 | 05/08/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 9 | 06/09/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 10 | 05/10/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 11 | 05/11/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 12 | 06/12/2027 | Pagamento | 0,0000% |
| 13 | 05/01/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 14 | 07/02/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 15 | 06/03/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 16 | 05/04/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 17 | 05/05/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 18 | 05/06/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 19 | 05/07/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 20 | 07/08/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 21 | 05/09/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 22 | 05/10/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 23 | 06/11/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 24 | 05/12/2028 | Pagamento | 0,0000% |
| 25 | 05/01/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 26 | 05/02/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 27 | 05/03/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 28 | 05/04/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 29 | 07/05/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 30 | 05/06/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 31 | 05/07/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 32 | 06/08/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 33 | 05/09/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 34 | 05/10/2029 | Pagamento | 0,0000% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 05/11/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 36 | 05/12/2029 | Pagamento | 0,0000% |
| 37 | 07/01/2030 | Pagamento | 4,1667% |
| 38 | 05/02/2030 | Pagamento | 8,3333% |
| 39 | 06/03/2030 | Pagamento | 12,5000% |
| 40 | 05/04/2030 | Pagamento | 16,6667% |
| 41 | 06/05/2030 | Pagamento | 20,8333% |
| 42 | 05/06/2030 | Pagamento | 25,0000% |
| 43 | 05/07/2030 | Pagamento | 29,1667% |
| 44 | 05/08/2030 | Pagamento | 33,3333% |
| 45 | 05/09/2030 | Pagamento | 37,5000% |
| 46 | 07/10/2030 | Pagamento | 41,6667% |
| 47 | 05/11/2030 | Pagamento | 45,8333% |
| 48 | 05/12/2030 | Pagamento | 50,0000% |
| 49 | 06/01/2031 | Pagamento | 54,1667% |
| 50 | 05/02/2031 | Pagamento | 58,3333% |
| 51 | 05/03/2031 | Pagamento | 62,5000% |
| 52 | 07/04/2031 | Pagamento | 66,6667% |
| 53 | 05/05/2031 | Pagamento | 70,8333% |
| 54 | 05/06/2031 | Pagamento | 75,0000% |
| 55 | 07/07/2031 | Pagamento | 79,1667% |
| 56 | 05/08/2031 | Pagamento | 83,3333% |
| 57 | 05/09/2031 | Pagamento | 87,5000% |
| 58 | 06/10/2031 | Pagamento | 91,6667% |
| 59 | 05/11/2031 | Pagamento | 95,8333% |
| 60 | 05/12/2031 | Pagamento | 100,0000% |